



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 471, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XLIV, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5/5/2015](#), o art. 16 da [Lei nº 13.316, de 20/07/2016](#), e o art. 7º da [Portaria PGR/MPF nº 245, de 22/03/2017](#), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.017428/2016-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto SITTEL 2017, sob o código P0170, conforme Termo de Abertura anexo a esta Portaria.

Art. 2º Designar os seguintes membros para comporem a equipe do projeto:

I VICTOR CARVALHO VEGGI, matrícula 1034;

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe do projeto:

I. ANDRE GERALDO VIEIRA, matrícula 19451;

II. DALTON NUNES TAVARES, matrícula 24012;

III. DANIEL CASTRO MACHADO, matrícula 20666;

IV. DIOGO GOMES SANTANA, matrícula 23405;

V. EZIO FLAVIO DE FREITAS, matrícula 3155;

VI. HELIO MAIA JUNIOR, matrícula 6406;

VII. HUGO BASTOS WEBER, matrícula 20684;

VIII. LUIZ FERNANDO RODRIGUES, matrícula 28350;

IX. ROBSON COSTA DE SOUSA, matrícula 11985;

X. RODRIGO DE SA CARVALHO, matrícula 23830;

XI. THIAGO CAPARELLI NAVARRETE ORDINAS, matrícula 25764; e

XII. THIAGO SIMOES DE MORAES, matrícula 11979.

Art. 4º Ficam designados o PROCURADOR DA REPUBLICA DANIEL DE RESENDE SALGADO como Gerente do projeto e o TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF. DALTON NUNES TAVARES como Gerente Substituto.

Art. 5º Autorizar o pagamento de gratificação de projeto aos servidores constantes da tabela abaixo, pelo período nela estabelecido, desde que atendidos os requisitos delineados nas [Portarias PGR/MPU nº 61, de 22/07/2016](#), e [PGR/MPF nº 245, de 22/03/2017](#).

Matrícula	Nome	Período
28350	LUIZ FERNANDO RODRIGUES	345 dias
11985	ROBSON COSTA DE SOUSA	345 dias
11979	THIAGO SIMOES DE MORAES	345 dias

Art. 6º Estabelecer o prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para elaboração do Plano do Projeto.

§ 1º O pagamento da gratificação de projeto somente será efetivado após a homologação do Plano de Projeto e respectivo registro do escopo, cronograma e custos no Sistema de Governança Institucional - SIGOV.

§ 2º Caso não se apresente, no prazo estabelecido no caput, o Plano de Projeto ou solicitação de prorrogação fundamentada, esta Portaria ficará revogada.

§ 3º O pagamento dos valores da gratificação de projeto para o ano de 2017 estará condicionado à disponibilidade orçamentária e à avaliação pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 jun. 2017. Caderno Administrativo, p. 7.](#)